

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 022 de 02 de Março de 2015.

- **Agente Administrativo – Auxiliar de Arquivo**

Executar as tarefas rotineiras de arquivo, relacionadas ao recebimento e guarda de documentos, organização do arquivo em geral.

- **Agente Administrativo – Auxiliar Administrativo**

Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.

- **Agente Administrativo – Recepcionista**

Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou às áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes; manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança.

- **Analista Administrativo – Advogado**

Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista, civil, tributário e constitucional.

- **Analista Administrativo – Contador**

Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, aos órgãos competentes e aos contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender às solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

- **Analista Administrativo – Engenheiro Ambiental**

Elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) no Município; implementar ações de controle de emissão de poluentes; administrar resíduos e procedimentos de remediação.

- **Analista Administrativo – Engenheiro Civil**

Executar serviços de engenharia de responsabilidade da Prefeitura de acordo com o Plano Diretor do Município e projetos e programas firmados por meio de contratos e/ou convênios com instituições governamentais e não governamentais.

- **Analista Educacional – Nutricionista**

Exercer atribuições inerentes à sua formação profissional, voltadas para a área da educação.

- **Analista Educacional – Psicopedagogo**

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central da educação do Município e nas unidades de ensino do Município.

- **Analista em Saúde – Bioquímico**

Atuar em equipes de saúde, em atividades complementares de diagnóstico, nas áreas de análises clínicas e banco de sangue, para fins de executar o processamento do sangue, sua sorologia e exames pré-transfusionais, exceto a transfusão em si; atuar na área de citologia oncótica esfoliativa e na área da biologia molecular, através da coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e pareceres.

- **Analista em Saúde – Educador Físico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 022 de 02 de Março de 2015.

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.

• **Analista em Saúde – Farmacêutico**

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.

• **Analista em Saúde – Fonoaudiólogo**

Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.

• **Analista em Saúde – Nutricionista**

Exercer atribuições inerentes à sua formação profissional, voltadas para a área da educação.

• **Assistente de Educação – Auxiliar de Biblioteca**

Atendimento ao público; serviços administrativos e rotinas de bibliotecas; empréstimos de publicações; orientação no uso da Biblioteca.

• **Assistente de Educação – Auxiliar de Classe**

Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e nos núcleos de Educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento delas;

• **Assistente de Educação – Auxiliar de Secretaria**

Atendimento ao usuário interno e externo; auxiliar o secretário municipal em suas atividades diárias; expedir históricos, declarações e transferências; efetuar matrículas; auxiliar na organização dos processos de diplomas; executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.

• **Assistente Técnico em Saúde – Fiscal Sanitário**

Fiscalizar e/ou inspecionar estabelecimentos comerciais, feiras livres e de alimentação pública em geral, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.

• **Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem**

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatórios; auxiliar as atividades de planejamento, ensino e pesquisa neles desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.

• **Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Saúde Bucal**

Exercer as atividades técnicas na função de Técnico em Higiene Dental, orientando e assistindo aos pacientes, desenvolvendo programas, curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde pública.

• **Assistente Técnico Administrativo – Almoxarife**

Programar e coordenar as atividades de recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo para uso das unidades / órgãos da Instituição.

• **Assistente Técnico Administrativo – Técnico em Informática**

Executar serviços de programação de computadores e processamento de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para a utilização dos softwares e hardwares.

• **Auxiliar de Saúde – Auxiliar de Farmácia**

Coletar material, orientando e verificando o preparo do paciente para o exame; auxiliar o técnico no preparo de fórmulas, sob orientação e supervisão; organizar o trabalho; recuperar material de trabalho, lavando,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 022 de 02 de Março de 2015.

secando, separando e embalando; trabalhar em conformidade com as normas e os procedimentos técnicos de biossegurança; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- **Auxiliar de Saúde – Auxiliar de Saúde Bucal**

Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.

- **Auxiliar de Serviços da Educação Básica – Auxiliar de Serviços da Educação Básica**

Executar atribuições de apoio operacional relacionados com limpeza, higiene, cozinha, portaria, pequenos reparos, mensageiro, arquivo, jardinagem, carga e descarga de materiais e outras atividades correlatas.

- **Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Obras e Serviços**

Auxiliar na construção e no reparo do patrimônio público; seguir as instruções do chefe da obra; auxiliar no reparo do terreno para realização da obra ou reparo (cavar, nivelar terreno e entre outras atividades afins); auxiliar na construção e reparo de bocas de lobo, paredes, telhados; atender às solicitações e informar os superiores em caso de problemas e irregularidades; implementar ações de manutenção das obras e limpeza dos instrumentos e locais de trabalho.

- **Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Gerais**

Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios; realizar trabalhos na copa e na cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalhos de limpeza; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção de objetos; efetuar os serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar serviços de apoio operacional em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

- **Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia**

Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, a fim de evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

- **Especialista em Educação Básica – Pedagogo**

Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central da educação do Município e nas unidades de ensino do Município.

- **Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista**

Prestar assistência odontológica em geral à clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.

- **Especialista em Saúde – Enfermeiro**

Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório; realizar consultas, prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestante puerperal e ao recém nascido.

PSF: Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.

- **Especialista em Saúde – Fisioterapeuta**

Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS – MG

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2015 – Anexo III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 022 de 02 de Março de 2015.

recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.

- **Especialista em Saúde – Psicólogo**

Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, da saúde, do trabalho e das comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e a integridade do ser humano.

- **Médico – Clínico Geral**

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e ao tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.

PSF: Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família.

- **Médico – Especialista em Pediatria**

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e ao tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.

- **Oficial de Serviços Públicos – Eletricista**

Exercer funções operacionais em obras e áreas de manutenção que exijam conhecimento, experiência e qualificação profissional para o seu exercício.

- **Oficial de Serviços Públicos – Mecânico**

Efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos leves e pesados para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.

- **Oficial de Serviços Públicos – Pedreiro**

Exercer funções operacionais que exijam conhecimento e qualificação para o seu exercício, especialmente em obras.

- **Oficial de Transportes – Motorista CNH “D”**

Conduzir veículos automotores Leves ou Pesados (de transportes de passageiros e cargas), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública.

- **Oficial de Transportes – Operador de Máquina**

Operar máquinas e equipamentos leves ou pesados, de acordo com a sua habilitação profissional e área de atuação.

- **Professor de Educação Básica – Professor I – Educação Infantil/Ensino Fundamental**

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 022 de 02 de Março de 2015.

avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escrever livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

• **Professor de Educação Básica – Professor II – Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.**

Ministra aulas teóricas e práticas de ensino da disciplina específica em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais; mobilizar, para o desenvolvimento das atividades, um conjunto de capacidades comunicativas.

• **Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais – Facilitador de Oficina**

O Facilitador de Oficina será responsável pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos; deverão planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados.

• **Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais – Orientador Social do CRAS**

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

• **Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais – Técnico do CRAS**

Executar atribuições administrativas e socioeducativas, apoiando os técnicos de nível superior dos programas e projetos da área de assistência social.

• **Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais – Técnico do Programa Bolsa Família**

Executar trabalho técnico, de nível médio, que consiste na identificação do público alvo a ser inscrito no cadastro único; entrevistar e coletar dados através de visitas domiciliares; incluir dados no sistema online de cadastramento V7; manter as informações constantemente na base do CadÚnico, garantido legitimidade no que tange ao Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

• **Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – Assistente Social**

Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas; acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das unidades socioassistenciais do Município.

• **Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – Educador Físico**

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.

• **Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – Psicólogo**

Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, da saúde, do trabalho e das comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e a integridade do ser humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS – MG

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2015 – Anexo III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Complementar 022 de 02 de Março de 2015.

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal